

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO  
COORDENADOR DO PROJETO**

**Pedro Manuel Miranda Rodrigues**, Arquiteto, morador na Rua de São Bernardo, N.º4, 2ºEsquerdo, 7300-074 Portalegre, contribuinte n.º218089635, inscrito na Ordem dos Arquitetos – Secção Regional Sul sob o n.º13858, declara, para efeitos do disposto no n.º1 do artigo 10.º de Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º136/2014, de 9 de Setembro, que o projeto para **Recuperação do Bloco B3 para a criação de habitações municipais para apoio a famílias em situações de vulnerabilidade**, de que é **coordenador**, relativo à obra de *Recuperação*, localizada no Bloco B3 sito em Porto Roque, Galegos, Marvão, cujo projeto foi requerido pelo município de Marvão:

- a) Observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente **P.D.M., R.M.U.E. e R.G.E.U.**
- b) Está conforme os planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão;

Marvão, 04 de abril de 2017

**O técnico coordenador do projeto**



Pedro Manuel Miranda Rodrigues